



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

EDITAL Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

**PROCESSO SELETIVO SiSU 1º/2015 PARA OS CURSOS SUPERIORES
PRESENCIAIS DO IFPE, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2015**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, de acordo com as disposições da Legislação em vigor, do Termo de Adesão do IFPE, Edição 1º/2015, referente ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), dos Editais SESU Nº 10, de 1º de novembro de 2013 e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber que o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos Superiores Presenciais- segundo semestre 2015- para os *Campi* Barreiros, Pesqueira e Recife utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme disposto nos itens a seguir:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014.

1.2 Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão do IFPE.

1.3 Poderá concorrer a uma das vagas do IFPE, ofertadas neste processo seletivo, o candidato que atenda aos seguintes critérios:

- a) tenha participado da edição do ENEM referente ao ano de 2014;
- b) efetue a inscrição, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), registrando sua opção de curso, Campus e modalidade de concorrência, e verificando as informações constantes no Termo de Adesão do IFPE.

1.4 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição: <http://www.ifpe.edu.br> e em local de grande circulação dos estudantes nos *Campi* do IFPE, e conterá as seguintes informações:

- I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
- II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da Instituição;

- III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- V. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela Instituição.

2. DAS VAGAS

2.1 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012

2.1.1 Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (**vagas de Ação Afirmativa**) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (artigo 4º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012).

2.1.1.1 As vagas de ação afirmativa são divididas em dois grupos (Anexo II), o(a) candidato(a) deverá optar por um deles:

- a) **Ação Afirmativa 1.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*. Estes candidatos deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE. .
- b) **Ação Afirmativa 2.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de ação afirmativa serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta superior a um salário-mínimo e meio *per capita*. Estes candidatos deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE.

2.1.1.2 Proporção de vagas (Ação Afirmativa 1 e Ação Afirmativa 2) no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (Anexo II).

2.1.2 Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas (nos cursos que não possuem vocação agrícola) são destinadas aos candidatos que não atendam aos critérios da Ação Afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas – **Ampla Concorrência** (Anexo II).

2.1.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.

2.1.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no item 2.1.1.1 a), ou 2.1.1.1 b) para concorrer às vagas destinadas à

política de Ação Afirmativa. Caso o candidato selecionado não cumpra ao estabelecido nesses dispositivos, ele perderá o direito à vaga.

2.1.5 O número de vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

2.1.6 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

2.1.7 Para participar da lista de espera de que trata o subitem 2.1.6, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital nº 1, de 2 de janeiro de 2015.

2.2 Para os Cursos de Vocação Agrícola

2.2.1 Vinte e cinco por cento (25%) das vagas ofertadas para a Ampla Concorrência serão destinadas aos candidatos oriundos do Campo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, e que optarem por cursos de Vocação Agrícola (Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia), conforme Anexo II.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CHAMADA REGULAR

3.1 A ordem de classificação do candidato no curso escolhido levará em consideração a pontuação obtida no ENEM 2014 e será apresentada em ordem decrescente de classificação.

3.2 O processo seletivo do SiSU 1º/2015 será constituído de 01(uma) única chamada regular, que respeitará o cronograma estabelecido no Edital nº 1, de 2 de janeiro de 2015 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União, disponível no Anexo I a este Edital.

3.3 O candidato convocado para a matrícula na chamada regular do SiSU 1º/2015 deverá comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo III deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido na convocatória, munido dos documentos exigidos para matrícula, conforme especificado no Termo de Adesão do IFPE e quando necessário, assinar as declarações especificadas nos Anexos IV, V, VI e VII.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário Local.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações na página eletrônica do IFPE da convocatória prevista no Edital nº 1, de 2 de janeiro de 2015, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SeSU/MEC) publicado no Diário Oficial da União.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFPE que regulamentam este processo seletivo.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, e da página eletrônica do IFPE, respectivamente nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.ifpe.edu.br> eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

4.6 O candidato que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

4.7 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2014.

4.8 A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

4.9 O IFPE poderá alterar o presente Edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas na página eletrônica do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>.

4.10 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br.

4.11 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino e encaminhadas à Reitoria, visando à homologação da Reitora.

4.12 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 07 de Janeiro de 2015.



Cláudia da Silva Santos

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

Anexo I

Cronograma do processo seletivo

Cronograma Sisu 1º/2015		
Inscrições - Etapa Única		
	Início	Fim
Inscrições	19/01/2015	22/01/2015
Resultados/Matrículas		
1º Chamada		
	Início	Fim
Resultado	26/01/2015	
Matrícula dos candidatos selecionados	30 de janeiro, 2 e 3 de fevereiro de 2015.	
Lançamento das vagas ocupadas no SISU pelas instituições	30/01/2015	06/02/2015
Lista de Espera		
	Início	Fim
Declaração de interesse em participar da lista de espera	26/01/2015	06/02/2015
Convocação dos candidatos pelas instituições. O candidato deverá verificar o Edital da Lista de Espera do IFPE no sítio eletrônico desta Instituição: http://www.ifpe.edu.br	a partir de 23/02/2015	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Anexo II

Vagas disponibilizadas no SiSU 1º/2015

Cursos de Graduação	Campus	Turno	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa (Lei 12.711/2012)				A1	Total de Vagas(***)
				Ação Afirmativa 1 (*)		Ação Afirmativa 2 (**)			
				L1	L2	L3	L4		
Tecnologia em Agroecologia	Barreiros	Matutino	15	3	7	3	7	5	40
Cursos de Graduação	Campus	Turno	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa (Lei 12.711/2012)				Total de Vagas(***)	
				Ação Afirmativa 1 (*)		Ação Afirmativa 2 (**)			
				L1	L2	L3	L4		
Licenciatura em Química	Barreiros	Noturno	20	3	7	3	7		40
Engenharia de Produção Civil	Recife	Noturno	20	3	7	3	7		40
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Recife	Noturno	17	3	6	3	5		34
Tecnologia em Design Gráfico	Recife	Matutino	20	3	7	3	7		40
Tecnologia em Gestão Ambiental	Recife	Vespertino	20	3	7	3	7		40
Tecnologia em Gestão de Turismo	Recife	Matutino	20	3	7	3	7		40
Tecnologia em Gestão de Turismo	Recife	Noturno	20	3	7	3	7		40
Tecnologia em Radiologia	Recife	Vespertino	15	3	5	2	5		30
Bacharelado em Enfermagem	Pesqueira	Integral	20	3	7	3	7		40
Licenciatura em Matemática	Pesqueira	Noturno	20	3	7	3	7		40

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e que sejam oriundos do campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

Anexo III

Endereço e horário de funcionamento das secretarias acadêmicas

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE, CEP.: 55560-000, Fone: (81) 3675-1117	14h às 17h
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira – PE, CEP.: 55200-000 – Fone / Fax: (87) 3835-1796	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP.:50740-540, Fone: (81) 2125-1600/1629/1737	9h às 12h e das 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Anexo IV
**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____, portador(a) do
CPF: _____, aprovado(a) em vaga para o curso _____, do/a
Instituto....., conforme disposto no EDITAL....., declaro para os devidos fins
possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Declaro, ainda, serem verdadeiras
todas as informações prestadas no formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira
responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na
minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	Nome do membro do grupo familiar	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Possui renda	
					SIM	NÃO
1						
2						

3						
4						
5						
6						

Assinatura do candidato – Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

Anexo V
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos meses últimos 03 (três) meses;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 03 (três) meses.;	

3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
---	--

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 03 (três) meses., compatíveis com a renda declarada;	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 03 (três) meses.	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do Candidato
Data:

Assinatura do Responsável no *campus*
Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO
DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA
DE ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____
CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____,
aprovado(a) no SISU para o Curso _____
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)- *Campus*
_____, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei
Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto a ocupação simultânea pela mesma
pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições
públicas de ensino superior brasileiras.

Declaro, ainda, a fim de efetivar a matrícula no Curso de _____,
sob pena de sofrer penalidades legalmente estabelecidas, que não ocupo outra vaga em
quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, mais, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que
venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o IFPE.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPERNAMBUCO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA
DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Eu, _____ portador
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não cursei o Ensino Médio ou
equivalente em Escolas da Rede Privada de Ensino.

Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do(a) Candidato(a)